

Governo Municipal de Brejão

JUSTIFICATIVA

Observando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, contidas nos autos deste processo, entende-se que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação, manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos atos, especialmente os que determinam Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico, faz-se necessário a presente justificativa para atendimento de necessidades da Municipalidade.

Origem: Processo Administrativo nº 713757/2022 – **Pregão Eletrônico nº 073/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 220/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Santa Cruz - RN.

Destinatário: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0026/2023.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023.

ENTE ADERENTE: Fundo Municipal de Educação -FME

OBJETO: Aquisição. Contratação de empresa para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, na forma descrito neste termo.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA (REGISTRADA): **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede na Av. Dão Silveira, 6000, Pitimbu, NATAL/RN, CEP: 59066-180.

JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre procedimento para Adesão, na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônica, justifica-se em atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visto a necessidade de transporte Passageiros e Utilitários, sendo necessário adquirir nova viatura e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município que é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e, ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para promoção de atividades pertinentes.

A adoção de Adesão Ata de Registro de Preços nº 220/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 713757/2022.– **Pregão Eletrônico nº 073/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - RN, com autorização no item 2.5 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de



Governo Municipal de Brejão

Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, do Edital.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como a realização de 01 (um) novo Pregão, observando que a Prefeitura Municipal de Brejão/PE, tem urgência na contratação de uma empresa para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, e ainda o fato de se realizar um novo processo licitatório, além da demanda de tempo e custo para as diversas publicações, e que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação.

No mesmo entendimento pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmado pelas pesquisas de realiza no TCE/LICON anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o Município de Brejão/PE, tem urgência na aquisição dos referidos produtos.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Brejão/PE.

Ademais o Município através do Ofício GAB nº 068/2023 datado de 28/05/2023, solicitou a adesão perante o Município de Santa Cruz - RN, o qual através do Ofício 098/2023 - GP do Prefeito, datado de 01/06/2023, autorizando a pretendida adesão e nos encaminhou ainda à cópia do processo administrativo da Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes ao processo.

Em consulta a empresa através do Ofício GAB nº 076/2023 datado de 01/06/2023 para **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede na Av. Dão Silveira, 6000, Pitimbu, NATAL/RN, CEP: 59066-180, apresentou sua Anuência a prestação de serviços vinculado a citada Ata, através do Comunicado de Aceite de Adesão.

No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto nº 9.488/2018 – que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não excedendo os 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública Municipal, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este



Governo Municipal de Brejão

procedimento, a municipalidade, adquire o produto pretendido já aceito pela Administração Pública Municipal de Santa Cruz - RN atendendo a todos os requisitos exigidos por Lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do Município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto nº 9.488/2018, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, conforme consta nos autos.

Considerando que os orçamentos obtidos identificam que os preços (percentuais) são superiores ao registrado na Ata de Registro de Preços para os itens desejados pela municipalidade de Brejão/PE, conforme consta no Termo de Referência, o percentual médio/total após pesquisa no sítio do TCE/PE com Entes que realizaram contratação semelhante.

Demonstrado e evidente fica a economia na contratação da prestação dos serviços através dos preços registrados no procedimento licitatório em comento visto estarem abaixo dos preços de mercados pesquisados com a taxa de administração. Fica claro a vantajosidade da adesão, visto a economia que se obterá, sem mencionar em todos os custos envolvidos na produção de um procedimento licitatório.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

Portanto, é possível concluir que dentro das características desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a Adesão a Ata de Registro de Preços neste caso, o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, tendo em vista os critérios objetivos.

Entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à ciência e manifestação da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, que encaminhe-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Educação, para uma análise criteriosa e deliberação, como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresento a presente justificativa para análise da Gestora Municipal.

Brejão, 13 de junho de 2023.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2023


P. Fl. nº 347
Comissão de Licitação



Governo Municipal de Brejão


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da Equipe de Apoio
Port. GAB nº 002/2023


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da Equipe de Apoio
Port. GAB nº 002/2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230804032606.pdf>
assinado por: idUser 56

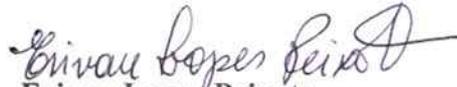


Governo Municipal de Brejão

RATIFICAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, juntado ao processo. Face aos elementos contidos, entendo que a Adesão a Ata de Registro de Preços, na espécie conforme Edital Processo Administrativo nº 713757/2022.– **Pregão Eletrônico nº 073/2022. Aquisição.** Contratação de empresa para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, na forma descrito neste termo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes.

Publique-se súmula deste despacho.



Erivan Lopes Peixoto

Secretário Municipal de Educação

